



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 002/2021

Projeto de Lei Nº 002/2021

Ementa: Altera a redação do inciso II do artigo 1º, da lei Municipal nº 1.245/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Tunas e da outras providencias.

Origem: Poder Executivo

Relator: Vereador Douglas Desbesel

I - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei do poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo a alterar a redação do inciso II do artigo 1º, da lei Municipal nº 1.245/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Tunas e da outras providencias.

II - Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo tem competência para propor Projeto de Lei que versa sobre as contribuições e alíquotas do Regime próprio de Previdência Social. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo aos interesses da comunidade Tunense.

III - Parecer do Relator

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 26 de janeiro de 2021, após análise, discussão, fundamentação, concluímos unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação da Projeto de lei nº 02/2021.

Sala das Comissões em 26 de janeiro de 2021.

Douglas Desbesel
Vereador Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 26 de janeiro de 2021, as 19 horas e 30 minutos, após análise, discussão, fundamentação, concluímos unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação da Projeto de lei nº 02/2021.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Douglas J. Wild Bohrer, Douglas Desbesel e Alci Petzold.

Sala das Comissões em 26 de janeiro de 2021.

Douglas J. Wild Bohrer
Presidente

Douglas Desbesel
Vice-Presidente e Relator

Alci Petzold
3º membro

Carlos Roberto Ravello
OAB/RS 85.203
Assessor Jurídico

